



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ed. nº 395

PÁG. 12

DECRETO Nº 045/2020

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam prorrogadas as datas de vencimento do **IPTU** para o exercício de 2020, que passa a ser a seguinte:

I - Em cota única com 15% (quinze por cento) de desconto até a data de 10.09.2020,

II – Em até 04 (quatro) vezes, sendo:

- a) 1º vencimento – 10/09/2020;
- b) 2º vencimento – 10/10/2020;
- c) 3º vencimento – 10/11/2020;
- d) 4º vencimento – 10/12/2020

Art. 2º. – Ficam prorrogados os prazos para o pagamento das parcelas de março/2020, abril/2020, maio/2020, junho/2020 e julho/2020, de parcelamentos ativos que tenham sido realizados com fundamento no Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 011/2002), bem como na Lei Municipal nº 432/2019 (REFIS), cujo novo vencimento ocorrerá no dia 10.12.2020.

Art. 3º - Fica prorrogado o prazo para solicitação de isenção do IPTU, referente ao exercício de 2020, para a data de 10.09.2020.

Art. 4º - Fica prorrogado o prazo de pagamento do **ISS -fixo, ALVARÁ DE LICENÇA, ITBI e ISSQN** e taxa para o exercício da atividade de ambulante, para a data de 10.09.2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 31 de Março de 2020

Ed. nº 395

PÁG. 13

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito